

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Itatiba/SP, 03 de Agosto de 2018

LAUDO DE VISTORIA

Requerente: Mario Montanhez

Endereço: Rua Rodolfo Alberto Franconi nº156 – Jd. Coronel Peroba

Solicitação: Supressão de 01 (uma) árvore

Data: 23/07/2018

Protocolo:2018/5440

Prezado Sr. Mario Montanhez,

Conforme a vistoria realizada em 02/08/2018, constatamos que no local há uma árvore da espécie Resedá, conforme Figura 1.

A árvore encontra-se em bom estado fitossanitário e aparentemente não apresenta risco de queda, exceto em eventos extremos difíceis de prever. Embora a espécie esteja saudável, além de estar próxima a divisa entre os dois imóveis, a mesma está obstruindo a calçada de ambos. Nesse caso, a árvore pode ser suprimida de acordo com o artigo 15, Paragrafo VII da Lei municipal 4.514/2012.

Em função do exposto, informa-se que sua solicitação foi **DEFERIDA (foi autorizado o corte da árvore), com substituição.**

A supressão da árvore será realizada por funcionários da Prefeitura do Município de Itatiba na devida oportunidade.

Os reparos na calçada após a supressão são de responsabilidade do requerente conforme legislação vigente (Lei Municipal 4.580/2013, artigo 18, § 1º).

Informa-se ainda que segundo o artigo 214 da Lei Municipal 3053/98 (Código de Posturas): É proibido cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar árvores situadas em logradouros públicos, sendo esses serviços de atribuição do órgão público, obedecidas as disposições da legislação pertinente e, especificamente, do Código Florestal Brasileiro. Tal prática está sujeita à multa.



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



Figura 1: Resedá (*Lagerstroemia indica*)

Em caso de dúvida, ficamos à disposição.

Contamos com a sua colaboração para a preservação do Meio Ambiente no nosso município.

Agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Edson Carvalho
Técnico Agrícola - CREA Nº 0641623135
Departamento de Serviços Públicos

